

Termo de Referência 168/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2024	250104-HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	LUANA CARDOSO PESTANA	18/09/2024 15:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		33407.040641/2024-69

1. Condições gerais da contratação

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal Cardoso Fontes
(Processo Administrativo nº 33407.040641/2024-69)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de capacitação "Sistema Manchester de Classificação de Risco", a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	NÃO SE APLICA	INSCRIÇÃO	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais de apoio como livros e/ou apostilas devem ser preferencialmente disponibilizados em formato digital. Caso sejam fornecidos impressos, que sejam feitos, total ou parcialmente, de materiais reciclados.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: agendamento da ação de capacitação em até 7 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: dois dias com carga horária total de 12 horas ;

5.1.3 Método: palestra de sensibilização, capacitação através de aula expositiva, discussões de casos clínicos e avaliação de aprendizagem através de prova escrita.

5.1.4 Programação: Dia 1 - Palestra de Sensibilização - Gestão do Serviço de Urgência a partir da Classificação de Risco (aberta a toda comunidade hospitalar); visita a Unidade de Emergência Referenciada do HFCF e do Setor de Acolhimento com Classificação de Risco. Dia 2 - Curso de Classificadores do Protocolo Manchester de Classificação de Risco e avaliação de aprendizagem.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Menezes Cortes, 3245 - CEP: 22745130, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/ RJ, Prédio Administrativo - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - Auditório Oswaldo Vicente Gambetta.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8h às 17h, com intervalo de 1h de almoço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará uma Avaliação de Reação para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

7.3.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

7.3.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar; e

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) dias em 12 horas de curso, com início em 26 de novembro de 2024, na forma que se segue:

8.2.1 O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 12 (doze) horas.

8.2.2 Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato digital.

8.2.3 Ao final da capacitação será fornecido ao servidor os certificados de participação da capacitação.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 22.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.000,00 (*vinete e dois mil reais*), conforme custos unitários apostos nas condições gerais da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: Hospital Federal Cardoso Fontes
- II. 2. Fonte de Recursos: ação orçamentária 4572
- III. 3. Programa de Trabalho: PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
- IV. 4. Elemento de Despesa: custeio.
- V. 5. Plano Interno: Plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (PTRES 169141).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA CARDOSO PESTANA

Demandante



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 15:07:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP160_2024.pdf (701.48 KB)

Anexo I - ETP160_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 160/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33407.040641/2024-69

2. Descrição da necessidade

Entre os meses de março a junho de 2019, o Hospital Federal Cardoso Fontes recebeu o Projeto Lean nas Emergências. Tratou-se de um projeto do Ministério da Saúde – PROADI/SUS, executado pelo Hospital Sírio-Libanês, cujo objetivo era reduzir a superlotação nas urgências e emergências de hospitais públicos e filantrópicos, buscando organizar fluxos internos para otimizar recursos, espaços e insumos, melhorando o tempo de atendimento, passagem e permanência do paciente. Dentre as atividades desenvolvidas durante a implantação do projeto foi realizado diagnóstico operacional do HFCF e implementados planos de ação para a melhoria dos fluxos. Este diagnóstico evidenciou a necessidade de capacitar a equipe de saúde que atua no Serviço de Emergência para classificar adequadamente os pacientes que chegavam à unidade. Afinal, diante da superlotação, a Classificação de Risco é a porta de entrada do paciente e constitui-se importante ferramenta na organização do fluxo do usuário quando a necessidade clínica excede a capacidade de atendimento do serviço.

Em novembro de 2019 realizamos a capacitação de 49 servidores, entre Enfermeiros e Médicos, conforme consta no processo 33407.111887/2019-65. Segundo o Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, detentora de declaração de exclusividade no Brasil, a certificação deve ser atualizada a cada três anos, entretanto, devido à pandemia pelo COVID-19 e pelo recolhimento de verbas no período eleitoral, não foi possível efetuar a contratação em tempo oportuno. Soma-se a isso a perda de colaboradores que haviam sido capacitados, por término de contrato ou exoneração, reduzindo severamente o número de profissionais habilitados no serviço.

O Serviço de Emergência dentre outras atribuições, em consonância com a Política Nacional de Humanização é responsável por acolher e classificar, de acordo com o risco, usuários que buscam o serviço para atendimento. A necessidade da aquisição do Curso Sistema Manchester de Classificação de Risco permitirá atender a Unidade de Emergência Referenciada (UER/HFCF), com a finalidade de capacitar enfermeiros que atuam no serviço, proporcionando a organização do fluxo do usuário de acordo com a prioridade clínica, através da identificação rápida daqueles que apresentam risco de morte e/ou de perda de função de um órgão ou membro. A ausência do treinamento poderá ocasionar os seguintes prejuízos: prejuízo aos usuários atendidos pelo serviço e no longo prazo abandono do protocolo previamente implementado na unidade.

Os quantitativos previstos foram estimados foram de 20 vagas, em uma turma fechada, com base no número de enfermeiros lotados no Serviço de Emergência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	Luana Cardoso Pestana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e **reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

O Grupo Brasileiro de Classificação de Risco é o único representante técnico autorizado a realizar de forma exclusiva, a implantação do *Manchester Triage System* (Sistema Manchester de classificação de Risco), em todo território brasileiro. Portanto, neste caso, não é razoável elencarmos requisitos para contratação. Assim, encaminhamos a Declaração de Exclusividade e a Declaração de Notória Especialização da Empresa ou Instrutor.

5. Levantamento de Mercado

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, CNPJ n. 10.411.637/0001-24, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Para tanto, encaminhamos a Declaração de Exclusividade e a Declaração de Notória Especialização da Empresa ou Instrutor.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de curso de capacitação em Sistema Manchester de Classificação de Risco para a Divisão de Urgência e Emergência do Hospital Federal Cardoso Fontes, através de treinamento "in company" de 01 turma para 20 enfermeiros, em dois dias consecutivos, com carga horária total de 16 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de consumo é de 20 vagas para capacitação solicitada, em turma fechada. Esta previsão foi estabelecida com base no quantitativo de enfermeiros lotados no Serviço de Emergência, incluídos os enfermeiros que realizam cobertura de férias e demais afastamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.000,00

Valor (R\$): 22.000,00

Considerando a Declaração de Exclusividade apresentada, fica inviável a tomada de preços com outro prestador de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (Inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020). Ou seja, ao adquiri-lo, está plenamente apto a atender ao interesse público demonstrado no DFD e neste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ação de capacitação “Sistema Manchester de Classificação de Risco” está elencada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024 do Hospital Federal Cardoso Fontes.

A demanda se encontra alinhada ao Plano Estratégico do Ministério da Saúde, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

Conforme PORTARIA GM/MS Nº 307, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, que aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para os anos 2020 - 2023 (em vigor):

Art. 3º Compõem o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para o período de 2020 a 2023:

IV - Mapa estratégico, composto pelas seguintes perspectivas e objetivos estratégicos:

b) perspectiva 2 (resultados para o público-alvo):

objetivo estratégico 11 - Qualificar o trabalho e os profissionais em saúde;

objetivo estratégico 15 - Ampliar o conhecimento científico e a oferta de soluções tecnológicas em saúde;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de aperfeiçoamento dos servidores na prestação de assistência à saúde em urgência e emergência, garantindo a qualidade do cuidado prestado. Isto contribuirá com o enriquecimento da formação dos servidores e, como consequência, para o Sistema Único de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária a adequação de nenhum espaço físico, compra de insumo ou equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da ação de desenvolvimento “Sistema Manchester de Classificação de Risco” mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declaramos ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado ETP para análise e aprovação.

LUANA CARDOSO PESTANA

Enfermeiro - Coordenação CEA



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 18:25:41.

Despacho: Encaminhado ETP para análise e aprovação.

MONICA VICENTE RENTE

Médico - Coordenação COREME

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao_de_Exclusividade_GBCR.pdf (535.9 KB)
- Anexo II - SEI_0039698687_Declaracao__Notoria_Espec._Empresa_Instrutor.pdf (47.4 KB)

Anexo I - Declaracao_de_Exclusividade_GBCR.pdf



Grupo Português de Triage

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O **GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM – GPT**, pessoa jurídica de Direito Privado, com o número de identificação fiscal 507358902 com sede UCIP-IC 19, 2720-276 Amadora Portugal neste ato representada, através do administrador Sr. Paulo Manuel de Valle Flor Telles de Freitas, médico, portador do cartão de cidadão n.º 05226586 expedida pela República Portuguesa, residente na Avenida da República n.º 108-5.º andar, 1600-206 Lisboa Portugal.

DECLARA, neste ato e para todos os fins de direito que o **GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.411.637/0001-24, com sede na Avenida do Contorno, n.º 4.614, sala 905, CEP 30.110-028, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada na forma do seu Estatuto Social pelo Sr. Welfane Cordeiro Júnior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 629.278.256 – 53, portador da CI: M-3 017 463, expedida pela SSP/MG, é o único representante técnico autorizado a realizar, de forma **EXCLUSIVA**, a implantação do *Manchester Triage System* (Sistema Manchester de Classificação de Risco), em todo o território brasileiro, no âmbito dos contratos/acordos anexos, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento, a saber:

- Protocolo de Intenções firmado em 09/10/2007 entre o Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, o MANCHESTER TRIAGE GROUP (autor do Protocolo de Triage de Manchester) e o GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM (detentor dos direitos legais sobre o Protocolo referentes à língua portuguesa a nível mundial).
- Declaração reconhecendo o GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR, como único representante técnico para a Triage de Manchester no Brasil, emitida em 06/03/2009 pelo GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM – GPT.
- Contrato firmado em 12/03/2009 entre o GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR e o GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM – GPT.

RÓNIMO
ido
PT 1401 L
ndo Fonseca, E.P.E.
nadora

Assim, declaramos ainda que o Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, na qualidade de único interlocutor técnico autorizado a implantar o *Manchester Triage System (Sistema Manchester de Triage)* no Brasil, possui as seguintes atribuições precípuas, regularmente executadas de forma exclusiva em todo o território nacional:

- I. monitoração da implementação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nas instituições de saúde participantes;
- II. realização de auditorias externas nos padrões estabelecidos pelo material pedagógico fornecido pelo Grupo Português de Triage;
- III. formulação de parcerias para promover o intercâmbio de informações, práticas e estratégias na área de saúde entre associados e a comunidade médica em geral;
- IV. criação de um programa de auditoria interna e externa a fim de garantir que o Sistema Manchester de Classificação de Risco seja implantado corretamente nos pontos de atenção à saúde participantes;
- V. organização, promoção e realização de congressos, exposições, debates e outros eventos destinados à divulgação, fomento e expansão das práticas de classificação de risco em Urgências e Emergências;



Grupo Português de Triagem

- VI. celebração de contratos, convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII. edição, produção, divulgação, publicação e distribuição de obras de conteúdo técnico e científico;
- VIII. certificação e licenciamento do Sistema Manchester de Classificação de Risco.

Lisboa, 02 de setembro de 2022

Dr. Paulo Telles de Freitas

Membro da Direção do Grupo Português de Triagem

JERÓNIMO
Advogado
Prof. n.º 18401 L
Fernando Fonseca, E.P.E.
IC 19
276 Amadora

3/3

**RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
COM MENÇÕES ESPECIAIS PRESENCIAIS**

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, eu, abaixo assinado, Jaime Jerónimo, Advogado, titular da Cédula Profissional nº 18401L, emitida pelo Conselho Distrital de Lisboa, da Ordem dos Advogados Portugueses, com escritório no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E., contribuinte fiscal 503035416, sediado no Itinerário Complementar 19, Venteira, 2720-276 Amadora, reconheço com menções especiais presenciais e por confronto com o cartão de cidadão número 05226586 2 ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até 03-08-2031, que me foi exibido e devolvi, a assinatura de PAULO MANUEL DE VALLE-FLOR TELLES DE FREITAS, aposta na minha presença em 2 (dois) de setembro de 2022, na terceira página (utilizadas numa só face) do documento anexo que consubstancia uma “DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE”, relativamente ao GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM - GPT, onde intervém na qualidade e com poderes para o ato, ou seja, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração (órgão executivo) e Presidente da Comissão Executiva, conforme resulta da Ata da reunião da Assembleia Geral do Grupo Português de Triagem, de 23 de novembro de 2017, que verifiquei e devolvi.

O ADVOGADO,


JAIME JERÓNIMO
Advogado
Cédula Prof.ª 18401L
Hosp. Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.
IC 19
2720-276 Amadora

Este reconhecimento é gratuito, é feito nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 237/2001, de 30 de agosto, do artigo 38º do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março, alterado pelo Decreto – Lei nº 8/2007, de 17 de Janeiro, e está em conformidade com o Código do Notariado.

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 40397408-793844 **Ato registado no ROAA sob o nº 18401L/1437**



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Jaime Jerónimo

CÉDULA PROFISSIONAL: 18401L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

PAULO MANUEL DE VALLE-FLOR TELLES DE FREITAS

Cartão de Cidadão n.º. 052265862ZX2

GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM - GPT

NIPC n.º. 507358902

OBSERVAÇÕES

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, eu, abaixo assinado, Jaime Jerónimo, Advogado, titular da Cédula Profissional n.º 18401L, emitida pelo Conselho Distrital de Lisboa, da Ordem dos Advogados Portugueses, com escritório no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E., contribuinte fiscal 503035416, sediado no Itinerário Complementar 19, Venteira, 2720-276 Amadora, reconheço com menções especiais presenciais e por confronto com o cartão de cidadão número 05226586 2 ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até 03-08-2031, que me foi exibido e devolvi, a assinatura de PAULO MANUEL DE VALLE-FLOR TELLES DE FREITAS, aposta na minha presença em 2 (dois) de setembro de 2022, na terceira página (utilizadas numa só face) do documento anexo que consubstancia uma "DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE", relativamente ao GRUPO PORTUGUÊS DE TRIAGEM - GPT, onde intervém na qualidade e com poderes para o ato, ou seja, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração (órgão executivo) e Presidente da Comissão Executiva, conforme resulta da Ata da reunião da Assembleia Geral do Grupo Português de Triagem, de 23 de novembro de 2017, que verifiquei e devolvi.

EXECUTADO A: 2022-09-02 09:46

REGISTADO A: 2022-09-02 09:50

COM O N.º: 18401L/1437

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 40397408-793844

JAIME JERÓNIMO

Advogado

Cédula Prof. n.º 18401L

Hosp. Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.

IC 19

2720-276 Amadora

**Anexo II - SEI_0039698687_Declaracao__Notoria_Espec.
_Empresa_Instrutor.pdf**



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal Cardoso Fontes

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA OU INSTRUTOR

Declaramos para os devidos fins que o curso “**SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**”, desenvolvido pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco é uma capacitação que caracteriza natureza exclusiva e singular, por se tratar de um treinamento único no mercado devido à notória capacidade técnica e especialização dos docentes reunidos pela GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICACAO DE RISCO - GBCR.

A notória especialização do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco poderá ser verificada por meio do sítio eletrônico <https://www.gbcr.org.br/> conforme consta abaixo:

a) Experiência de atuação;

Implantação do sistema Manchester nas UPAS de São Bernanrdo/SP - [Matéria Aqui](#)

Fez parte do PROADI-SUS em 2014 - [Material Aqui](#)

b) Mencionar cursos ministrados

Sistema Manchester de Classificação de Risco

Auditor do Sistema Manchester de Classificação de Risco

GASU - Gestão Avançada em Serviços de Urgência

c) Mencionar órgãos contratados

Prefeitura de São Paulo

Ministério da Saúde

Ademais, faz-se necessário mencionar a notória especialização dos instrutores do curso, a saber:

Paula Tássia Barbosa Rocha - Possui graduação em Enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais(2010) e especialização em Trauma, Urgência/Emergência pela Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (2012). Atualmente é enfermeira do GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, onde é Sócio Membro Efetivo e Auditora. Principais atividades: Desenvolvimento de Produtos e Serviços, Edição de livros e aulas, Elaboração e Gestão de Projetos, Realização de Auditorias do Protocolo de Manchester em Urgências e Emergências, Formação de Médicos e Enfermeiros sobre Classificação de Risco em território

nacional.

Produção científica atual:

MARSDEN, J. ; WINDLE, J. ; MACKWAY-JONES, K. ; [ROCHA, P. T. B.](#) ; NASCIMENTO, G. F. L. ; CARVALHO, C. A. ; RAUSCH, M. C. P. ; CORDEIRO JUNIOR, W. . Sistema Manchester de Classificação de Risco. 2. ed. , 2017.

Cíntia Alcantara de Carvalho - Possui graduação em Enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1996) e pós graduação em Terapia Intensiva (2001) e Especialista em Excelência Operacional - Lean Six Sigma e Green Belt pelo Instituto Albert Einstein (2019). Atualmente é membro do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, Trainnée do Curso PICC (Cateter Central de Inserção Periférica) e Coordenadora e professora do ESTIN (Estudos de Terapia Intensiva Neonatal). Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente. Tutora e Auditora do Sistema Manchester de Classificação de Risco. Tutora de Curso à Distância. Assessoria da Diretoria Assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

Portanto, é possível a notoriedade do profissional ou da empresa a ser contratada, junto ao público relevante, conforme as informações aqui elencadas.

Luana Cardoso Pestana
Enfermeira - SIAPE 1532291
Presidente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
CEA/HFCF/DGHRJ/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cardoso Pestana, Enfermeiro(a)**, em 03/04/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039698687** e o código CRC **3E79833D**.

Referência: Processo nº 33407.040641/2024-69

SEI nº 0039698687

Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCF
Avenida Menezes Cortes, nº 3245 Prédio UPE - Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-130
Site